



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano VIII - Edição nº 00749 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6F99146A5A6717BF4590043806AAA681

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 024/2020.
- ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020.  
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020.  
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020.
- DECRETO Nº 414/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020.
- DECRETO Nº 414/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020.
- DECRETO Nº 415/2019, DE 15 DE MAIO DE 2020. EMENTA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 DIAS NO MUNICÍPIO DE BUERAREMA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



## ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2020

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal 13.979/20 e a Medida Provisória nº 926/20, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a aquisição de máscaras descartáveis, aventais descartáveis, álcool gel, toucas descartáveis, termômetros e luvas de procedimento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento a Pandemia do COVID-19. Prazo 30/06/2020. Totalizando R\$ 114.780,00 (cento e quatorze mil setecentos e oitenta reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 024/2020, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa OKEY – MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, com sede na Cidade de Itabuna/Ba, na Rodovia BR 101, S/N, KM 510, Bairro Jaçanã, CEP: 45.608-750. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 11 de Maio de 2020

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

Prefeito Municipal

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base na Lei Federal 13.979/20 e a Medida Provisória nº 926/20, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 024/2020 – aquisição de máscaras descartáveis, aventais descartáveis, álcool gel, toucas descartáveis, termômetros e luvas de procedimento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento a Pandemia do COVID-19, para a Empresa OKEY – MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, com sede na Cidade de Itabuna/Ba, na Rodovia BR 101, S/N, KM 510, Bairro Jaçanã, CEP:

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Buerarema



45.608-750. Valor global R\$ 114.780,00 (cento e quatorze mil setecentos e oitenta reais). Adjudicado o objeto no dia 11 de Maio de 2020. Buerarema, Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal 13.979/20 e a Medida Provisória nº 926/20, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 024/2020 – cujo objeto é a aquisição de máscaras descartáveis, aventais descartáveis, álcool gel, toucas descartáveis, termômetros e luvas de procedimento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento a Pandemia do COVID-19, para a Empresa **OKEY – MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, com sede na Cidade de Itabuna/Ba, na Rodovia BR 101, S/N, KM 510, Bairro Jaçanã, CEP: 45.608-750. Valor global R\$ 114.780,00 (cento e quatorze mil setecentos e oitenta reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 11/05/2020. Buerarema, Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 089A/2020 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – OKEY – MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05 – **OBJETO:** aquisição de máscaras descartáveis, aventais descartáveis, álcool gel, toucas descartáveis, termômetros e luvas de procedimento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento a Pandemia do COVID-19. Data do Contrato 11/05/2020; Prazo: 30/06/2020; Valor do Contrato R\$ 114.780,00 (cento e quatorze mil setecentos e oitenta reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 11 de Maio de 2020 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



## ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2020

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal 13.979/20 e a Medida Provisória nº 926/20, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a aquisição de 01 Sistema de Túnel Saneante, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento a Pandemia do COVID-19. Prazo 30/06/2020. Totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 025/2020, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **ELETTRA ELÉTRICA E METALMECÂNICA LTDA**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.529.749/0001-06, com sede na Cidade de João Neiva/ES, na Rua Cezar Devens, nº 212, Andar 2, Sede, CEP: 29.680-000. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2020

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito Municipal

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base na Lei Federal 13.979/20 e a Medida Provisória nº 926/20, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 025/2020 – aquisição de 01 Sistema de Túnel Saneante, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento a Pandemia do COVID-19, para a Empresa **ELETTRA ELÉTRICA E METALMECÂNICA LTDA**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.529.749/0001-06, com sede na Cidade de João Neiva/ES, na Rua Cezar Devens, nº 212, Andar 2, Sede, CEP: 29.680-000. Valor global R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Adjudicado o objeto no dia 12 de Maio de 2020. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal 13.979/20 e a Medida Provisória nº 926/20, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 025/2020 – cujo objeto é a aquisição de 01 Sistema de Túnel Saneante, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento a Pandemia do COVID-19, para a Empresa **ELETTRA ELÉTRICA E METALMECÂNICA LTDA**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.529.749/0001-06, com sede na Cidade de João Neiva/ES, na Rua Cezar Devens, nº 212, Andar 2, Sede, CEP: 29.680-000. Valor global R\$ 6.000,00 (seis mil reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 12/05/2020. Buerarema, Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – ELETTRA ELÉTRICA E METALMECÂNICA LTDA CNPJ sob o nº 15.529.749/0001-06 – **OBJETO:** aquisição de 01 Sistema de Túnel Saneante, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento a Pandemia do COVID-19. Data do Contrato 12/05/2020; Prazo: 30/06/2020; Valor do Contrato R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 12 de Maio de 2020 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



DECRETO nº 414/2020 de 15 de maio de 2020.

**EMENTA:** *Dispõe sobre a limitação do trânsito nas avenidas Paulo Portela e Floriano Peixoto, como ajuste de contenção de aglomerações, além dos regramentos de retomada do funcionamento dos estabelecimentos não essenciais, no âmbito da Administração Pública, como medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que a saúde, nos termos da Constituição da República, art.196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

**CONSIDERANDO** os riscos que a disseminação do novo coronavírus acarreta, moléstia que já tem casos confirmados na Bahia e recentemente com ocorrências na Microrregião cacauaieira- inclusive visando evitar a estagnação da rede do Sistema de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que cumpre ao Município de Buerarema tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que este ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

**CONSIDERANDO** que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação da doença;

**CONSIDERANDO**, ainda, a orientação da Organização Mundial de Saúde acerca dos cuidados com grupos de maior risco;

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema



**CONSIDERANDO** as estatísticas obtidas pela Central de Monitoramento, que controla os dados relativos aos gargalos enfrentados pelo município quanto ao cumprimento dos Decretos Municipais no combate ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** as estatísticas do Ministério da Saúde quanto ao avanço da curva de contágio do vírus, bem assim, indícios de saturação do Sistema de Saúde na microrregião cacauieira, com número escasso de UTIs, além de informativos repassados pelo governo do Estado da Bahia quanto ao lapso de tempo ainda necessário para aquisição e chegada de respiradores na região Sul da Bahia;

**CONSIDERANDO** a política aplicada em território nacional a título de restrições no comércio, quanto à priorização da manutenção dos estabelecimentos essenciais em funcionamento, quando do aumento da taxa de contágio e mortalidade nos municípios e estados afetados;

**CONSIDERANDO** que as principais avenidas de comércio da cidade de Buerarema concentram as maiores aglomerações diárias entre os horários compreendidos entre às 08:00h e 13:00 horas, sendo elas, a Avenida Paulo Portela e Floriano Peixoto e que os índices de transmissão comunitária tem apresentado aumento proporcional ao contágio ocorrido em rede hospitalar, o que exige do Poder Público medidas mais drásticas de contenção do avanço e, portanto, controle de trânsito de veículos e entrada de pessoas nessas avenidas

## DECRETA:

**ART. 1º** - Fica determinada a interdição temporária, a partir de 16/05/2020, das avenidas Paulo Portela e Floriano Peixoto, em seus trechos de maior incidência comercial, bem assim, atingindo algumas de suas ruas transversais, com alocação de postos de controle para entrada de transeuntes em dois pontos de acesso de acesso na primeira avenida e um ponto de acesso na segunda avenida, as quais contarão com equipe capacitada para aferir a temperatura corporal dos que ingressarão nas avenidas citadas, sendo obrigatório o uso de máscara facial, conforme previsão contida no Decreto nº. 404/2020.

**§1º** - o controle de pessoas através dos portões de acesso se dará nos horários de pico de circulação de transeuntes, ou seja, compreendido entre às 08:00 e 13:00 horas;

**§2º** - está terminantemente proibida a circulação de veículos de passeio nos trechos interditados, com exceção de veículos utilizados por ambulantes locais para comercialização de produtos, devendo os mesmos ingressarem nas avenidas no

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## DECRETA:

**ART. 1º** - Fica determinada a interdição temporária, a partir de 16/05/2020, das avenidas Paulo Portela e Floriano Peixoto, em seus trechos de maior incidência comercial, bem assim, atingindo algumas de suas ruas transversais, com alocação de postos de controle para entrada de transeuntes em dois pontos de acesso de acesso na primeira avenida e um ponto de acesso na segunda avenida, as quais contarão com equipe capacitada para aferir a temperatura corporal dos que ingressarão nas avenidas citadas, sendo obrigatório o uso de máscara facial, conforme previsão contida no Decreto nº. 404/2020.

**§1º** - o controle de pessoas através dos portões de acesso se dará nos horários de pico de circulação de transeuntes, ou seja, compreendido entre às 08:00 e 13:00 horas;

**§2º** - está terminantemente proibida a circulação de veículos de passeio nos trechos interditados, com exceção de veículos utilizados por ambulantes locais para comercialização de produtos, devendo os mesmos ingressarem nas avenidas no horário determinado para carga e descarga, sendo proibida a venda por ambulantes de outras localidades, "mascates";

**§3º** - está autorizada a entrada de veículos para carga e descarga de mercadorias nos trechos interditados no horários compreendidos entre às **05:00h e 07:30h e 13:30 e 17:30h**, momento em que voltarão a ser interditados os pontos de acesso aos referidos veículos;

**§4º** - possíveis moradores afetados pelas interdições, também deverão se valer do horário acima estipulado para saída de veículos de passeio e retorno às garagens até o horário limite;

**§5º** - fica terminantemente proibido o acesso de transeuntes pelos pontos de interdição, somente sendo autorizada a entrada após verificação de temperatura e uso de máscara facial, além de higienização pelos portões de acesso.

**§6º** - o ingresso às referidas avenidas se dará normalmente pelos portões destacados no período vespertino para acesso aos estabelecimentos essenciais, que se valerão do seu horário usual de funcionamento já estipulado em decreto regulamentador;

**§7º** - fica terminantemente proibida a permanência de pessoas sentadas nos passeios ao longo das avenidas citadas, seja em cadeiras, banquinhos, meio-fio,

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema



haja vista a permanência do funcionamento dos estabelecimentos apenas para comercializar produtos, tudo com vistas a evitar a disseminação do vírus, podendo a administração valer-se do seu poder de polícia para determinar que o transeunte se retire do local.

**ART. 2º** - Fica determinada a retomada do funcionamento dos estabelecimentos comerciais tidos por não essenciais, relativamente aos elencados no anexo do Decreto nº. 396/2020 de 02 de abril de 2020, quais sejam, TIPO 01 e TIPO 02 na data de 16/05/2020, sábado, nos exatos moldes descritos no decreto regulamentador do comércio, tanto em dias como em horas de funcionamento.

**§ 1º:** Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o funcionamento de bares (com exceção de distribuidoras, em formato delivery) e academias, mesmo que em formato de estúdio, com início da contagem do prazo em 16/05/2020.

**§ 2º:** Fica autorizado o funcionamento de mercados e mercearias, aos sábados, das 07:00 às 19:00 horas, tendo em vista o maior fluxo oriundo da zona rural.

**ART. 3º** - Em caso de descumprimento de qualquer das medidas restritivas elencadas no presente decreto, o estabelecimento poderá sofrer as sanções previstas no Decreto nº. 396/2020 de 02 de abril de 2020.

**ART. 4º** - Estas medidas poderão sofrer alterações, ajustes ou revogações, podendo os prazos aqui mencionados serem prorrogados, sucessivamente, de acordo com as diretrizes emanadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, bem assim, evolução ou involução do COVID-19 (Novo Coronavírus) na região.

**ART. 5º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2020.

**Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



DECRETO nº 414/2020 de 15 de maio de 2020.

**EMENTA:** *Dispõe sobre a limitação do trânsito nas avenidas Paulo Portela e Floriano Peixoto, como ajuste de contenção de aglomerações, além dos regramentos de retomada do funcionamento dos estabelecimentos não essenciais, no âmbito da Administração Pública, como medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que a saúde, nos termos da Constituição da República, art.196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

**CONSIDERANDO** os riscos que a disseminação do novo coronavírus acarreta, moléstia que já tem casos confirmados na Bahia e recentemente com ocorrências na Microrregião cacauaieira- inclusive visando evitar a estagnação da rede do Sistema de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que cumpre ao Município de Buerarema tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que este ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

**CONSIDERANDO** que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação da doença;

**CONSIDERANDO**, ainda, a orientação da Organização Mundial de Saúde acerca dos cuidados com grupos de maior risco;

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



**CONSIDERANDO** as estatísticas obtidas pela Central de Monitoramento, que controla os dados relativos aos gargalos enfrentados pelo município quanto ao cumprimento dos Decretos Municipais no combate ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** as estatísticas do Ministério da Saúde quanto ao avanço da curva de contágio do vírus, bem assim, indícios de saturação do Sistema de Saúde na microrregião cacauieira, com número escasso de UTIs, além de informativos repassados pelo governo do Estado da Bahia quanto ao lapso de tempo ainda necessário para aquisição e chegada de respiradores na região Sul da Bahia;

**CONSIDERANDO** a política aplicada em território nacional a título de restrições no comércio, quanto à priorização da manutenção dos estabelecimentos essenciais em funcionamento, quando do aumento da taxa de contágio e mortalidade nos municípios e estados afetados;

**CONSIDERANDO** que as principais avenidas de comércio da cidade de Buerarema concentram as maiores aglomerações diárias entre os horários compreendidos entre às 08:00h e 13:00 horas, sendo elas, a Avenida Paulo Portela e Floriano Peixoto e que os índices de transmissão comunitária tem apresentado aumento proporcional ao contágio ocorrido em rede hospitalar, o que exige do Poder Público medidas mais drásticas de contenção do avanço e, portanto, controle de trânsito de veículos e entrada de pessoas nessas avenidas

## DECRETA:

**ART. 1º** - Fica determinada a interdição temporária, a partir de 16/05/2020, das avenidas Paulo Portela e Floriano Peixoto, em seus trechos de maior incidência comercial, bem assim, atingindo algumas de suas ruas transversais, com alocação de postos de controle para entrada de transeuntes em dois pontos de acesso de acesso na primeira avenida e um ponto de acesso na segunda avenida, as quais contarão com equipe capacitada para aferir a temperatura corporal dos que ingressarão nas avenidas citadas, sendo obrigatório o uso de máscara facial, conforme previsão contida no Decreto nº. 404/2020.

**§1º** - o controle de pessoas através dos portões de acesso se dará nos horários de pico de circulação de transeuntes, ou seja, compreendido entre às 08:00 e 13:00 horas;

**§2º** - está terminantemente proibida a circulação de veículos de passeio nos trechos interditados, com exceção de veículos utilizados por ambulantes locais para comercialização de produtos, devendo os mesmos ingressarem nas avenidas no

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## DECRETA:

**ART. 1º** - Fica determinada a interdição temporária, a partir de 16/05/2020, das avenidas Paulo Portela e Floriano Peixoto, em seus trechos de maior incidência comercial, bem assim, atingindo algumas de suas ruas transversais, com alocação de postos de controle para entrada de transeuntes em dois pontos de acesso de acesso na primeira avenida e um ponto de acesso na segunda avenida, as quais contarão com equipe capacitada para aferir a temperatura corporal dos que ingressarão nas avenidas citadas, sendo obrigatório o uso de máscara facial, conforme previsão contida no Decreto nº. 404/2020.

**§1º** - o controle de pessoas através dos portões de acesso se dará nos horários de pico de circulação de transeuntes, ou seja, compreendido entre às 08:00 e 13:00 horas;

**§2º** - está terminantemente proibida a circulação de veículos de passeio nos trechos interditados, com exceção de veículos utilizados por ambulantes locais para comercialização de produtos, devendo os mesmos ingressarem nas avenidas no horário determinado para carga e descarga, sendo proibida a venda por ambulantes de outras localidades, "mascates";

**§3º** - está autorizada a entrada de veículos para carga e descarga de mercadorias nos trechos interditados no horários compreendidos entre às **05:00h e 07:30h e 13:30 e 17:30h**, momento em que voltarão a ser interditados os pontos de acesso aos referidos veículos;

**§4º** - possíveis moradores afetados pelas interdições, também deverão se valer do horário acima estipulado para saída de veículos de passeio e retorno às garagens até o horário limite;

**§5º** - fica terminantemente proibido o acesso de transeuntes pelos pontos de interdição, somente sendo autorizada a entrada após verificação de temperatura e uso de máscara facial, além de higienização pelos portões de acesso.

**§6º** - o ingresso às referidas avenidas se dará normalmente pelos portões destacados no período vespertino para acesso aos estabelecimentos essenciais, que se valerão do seu horário usual de funcionamento já estipulado em decreto regulamentador;

**§7º** - fica terminantemente proibida a permanência de pessoas sentadas nos passeios ao longo das avenidas citadas, seja em cadeiras, banquinhos, meio-fio,

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema



haja vista a permanência do funcionamento dos estabelecimentos apenas para comercializar produtos, tudo com vistas a evitar a disseminação do vírus, podendo a administração valer-se do seu poder de polícia para determinar que o transeunte se retire do local.

**ART. 2º** - Fica determinada a retomada do funcionamento dos estabelecimentos comerciais tidos por não essenciais, relativamente aos elencados no anexo do Decreto nº. 396/2020 de 02 de abril de 2020, quais sejam, TIPO 01 e TIPO 02 na data de 16/05/2020, sábado, nos exatos moldes descritos no decreto regulamentador do comércio, tanto em dias como em horas de funcionamento.

**§ 1º:** Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o funcionamento de bares (com exceção de distribuidoras, em formato delivery) e academias, mesmo que em formato de estúdio, com início da contagem do prazo em 16/05/2020.

**§ 2º:** Fica autorizado o funcionamento de mercados e mercearias, aos sábados, das 07:00 às 19:00 horas, tendo em vista o maior fluxo oriundo da zona rural.

**ART. 3º** - Em caso de descumprimento de qualquer das medidas restritivas elencadas no presente decreto, o estabelecimento poderá sofrer as sanções previstas no Decreto nº. 396/2020 de 02 de abril de 2020.

**ART. 4º** - Estas medidas poderão sofrer alterações, ajustes ou revogações, podendo os prazos aqui mencionados serem prorrogados, sucessivamente, de acordo com as diretrizes emanadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, bem assim, evolução ou involução do COVID-19 (Novo Coronavírus) na região.

**ART. 5º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2020.

**Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



DECRETO nº 415/2019, DE 15 DE MAIO DE 2020.

**EMENTA:** "Decreta Luto Oficial de 3 Dias no Município de Buerarema-BA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a lamentável perda em virtude do falecimento do Bispo emérito Dom Ceslau Stanula;

**CONSIDERANDO** que a referido líder religioso prestou serviços imensuráveis durante mais de 20 anos em nossa região;

**CONSIDERANDO** ainda a grande dor que atingiu todos os cidadãos de Buerarema em virtude do seu falecimento.

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias no Município de Buerarema pelo falecimento do Bispo emérito Dom Ceslau Stanula.

**ART. 2º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 15 de Maio de 2020.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros



## EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA

“Coloca à disposição para os contribuintes do Município de **BUERAREMA – BAHIA** e regulamenta procedimento para análise e disponibilidade pública em meio digital, junto à plataforma e-TCM da Prestação de Contas **DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, referente ao **Exercício Financeiro de 2019**, e dá outras providências.”

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE BUERAREMA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em determinação da Resolução **1060/05** e Resolução **1340/2016**, do **Tribunal de Contas dos Municípios**, **DECRETA** e manda **PUBLICAR** para os devidos fins o seguinte Edital:

**Art. 1º)** – Coloca à disposição dos contribuintes as contas do **PODER EXECUTIVO DE BUERAREMA**, referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**.

**Parágrafo Único:** Caso o **PODER LEGISLATIVO** não publique o Edital no prazo determinado pela resolução 1060/05, valerá este.

**Art. 2º)** – As contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**, ficarão disponíveis para a população de **07.05.2020 à 06.07.2020**, conforme determina o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 06/91, de 06 de dezembro de 1991 e do art. 95, parágrafo 2º da Constituição do Estado da Bahia e art. 31, parágrafo 3º da Constituição Federal, por 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º)** - Os interessados em analisar a **Prestação de Contas** deverão requerer na Secretaria da **CÂMARA DE VEREADORES DE BUERAREMA** no horário de expediente que funciona mediante ofício assinado pelo requerente, com documento de identificação, dirigido ao presidente da Câmara de Vereadores de BUERAREMA.

**Art. 4º)** – O solicitante não poderá retirar das dependências da Câmara as pastas ou quaisquer documentos, que compõem a Prestação de Contas.

**Art. 5º)** – A **CÂMARA DE VEREADORES DE BUERAREMA**, oferecerá ao público meios de consulta às informações disponíveis no sistema e-TCM, via link <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, durante o período de disponibilidade das contas públicas de 60 dias, exigido pela legislação, bem como as pastas e documentos físicos disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Buerarema



**Art. 6)** O solicitante ficará sob supervisão de um servidor da **CÂMARA MUNICIPAL**.

**Art. 7º)** – Este edital entra em vigor a partir do dia 07/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Buerarema.

**MUNICÍPIO DE BUERAREMA**  
Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)